



**ANEXO À LEI Nº 5.163, DE 1º DE JULHO DE 2016**

**ANEXO II**

**“ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - QUADRO GERAL DE PESSOAL - QGP a que se refere o art. 26 da Lei nº 4.701, de 28 de outubro de 2011**

<b>Operador de Som</b>	Promover a manutenção e operação de todos os serviços de áudio da Câmara; responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento utilizado e posto aos seus cuidados; atender a todas as recomendações e ordens de serviço dadas pelo Diretor Geral e pelo Presidente; executar os serviços de áudio com eficiência e qualidade, adotando as soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; operar mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; viabilizar a qualidade de som nos microfones e do sinal de retorno; colocação no ar do som das gravações e dos microfones; e desempenhar outras atividades e trabalhos dados pelo Diretor Geral e pelo Presidente, afins com a natureza de suas funções.
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

”